



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 20
TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2013

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 12/2013:

A apresentação dos pedidos de apoio ao “Apoio a investimentos não produtivos”, da Ação 2.4.2 “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais”, da Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal”, do Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, aprovada pela Portaria n.º 49/2010, de 20 de maio, é efetuada em períodos a definir por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 12/2013 de 26 de Fevereiro de 2013**

A Portaria n.º 49/2010, de 20 de maio, aprovou o Regulamento de aplicação do “Apoio a investimentos não produtivos”, da Ação 2.4.2 “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais”, da Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal”, do Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, abreviadamente designado por PRORURAL;

Nos termos do n.º 6, do artigo 12.º, do referido Regulamento a apresentação dos pedidos de apoio pode ocorrer durante todo o ano, a não ser que se verifiquem restrições orçamentais, passando então a apresentação a ser efetuada em períodos a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas;

Por outro lado, o n.º 7 estabelece que se verificam restrições orçamentais, quando 95% da dotação do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) para a Medida estiver comprometida com as aprovações realizadas;

Considerando que o montante respeitante aos pedidos de apoio aprovados já atingiu 95% da dotação da medida, torna-se necessário proceder à publicitação da alteração de procedimentos na apresentação dos pedidos de apoio, de modo a dar cumprimento ao disposto no referido preceito;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

A partir da data da entrada em vigor do presente diploma, a apresentação dos pedidos de apoio ao “Apoio a investimentos não produtivos”, da Ação 2.4.2 “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais”, da Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal”, do Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, cujo Regulamento de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 49/2010, de 20 de maio, é efetuada em períodos a definir por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, nos termos previstos no n.º 6, do artigo 12.º do referido Regulamento.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Recursos Naturais.



JORNAL OFICIAL

Assinada em 22 de janeiro de 2013.

O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.